



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM

PROJETO DE LEI Nº 116, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023.

Obriga as empresas que fornece energia elétrica, telefonia, comunicação de dados, televisão a cabo ou outro serviço por meio de rede aérea a realizar a identificação de seu cabeamento, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Belém, estatui a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam as empresas que fornecem energia elétrica, telefonia, comunicação de dados, televisão a cabo ou outro serviço por meio de rede aérea obrigadas a realizar a identificação de seu cabeamento.

§1º A identificação referida no “caput” deste artigo deverá ser realizada:

I – por meio da impressão do logotipo ou da marca da empresa em toda extensão do cabeamento, podendo constar o número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) da empresa; ou

II – pela adoção de cor única para seu cabeamento, diferenciando-o dos demais.

§2º No caso do dispositivo no inciso I do § 1º deste artigo, a distância entre os sinais de identificação deverá ser de, no máximo, 5 (cinco) metros.

Art. 2º O descumprimento do dispositivo nesta Lei sujeitará à multa entre R\$1.000,00 (mil reais) e R\$10.000,00 (dez mil reais), conforme a gravidade da infração, e reajustada anualmente pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial (IPCA'E), ou outro índice que venha a ser substituído.

§1º Os valores constantes no “caput” deste artigo poderão ser multiplicados em até 10 (dez) vezes, em caso de reincidência.

§2º A aplicação da multa prevista no “caput” deste artigo dar-se-á sem prejuízo à aplicação das sanções de natureza administrativa, civil ou penal, ou daquelas definidas em normas específicas.



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM

Art. 3º O cabeamento já instalado deverá ser adequado às disposições desta Lei pelas empresas referidas no art. 1º desta Lei:

I – quando da sua manutenção; e

II – no prazo de 10 (dez) anos, contados da data de vigência desta Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor 90 (noventa) dias após a data de sua publicação.

Câmara Municipal de Belém, em 12 de DEZEMBRO de 2023.


Vereador JOHN WAYNE

Presidente da Câmara Municipal de Belém